

TERMO DE ADESÃO DO SENAI/DR/RR AO CONVÊNIO Nº 01/2026 CELEBRADO ENTRE O SENAI/DN E A EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A. - ENBPAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PROCEL, DESTINADO A DESENVOLVER O PROJETO "AMPLIAÇÃO INTERESTADUAL DO PROGRAMA POTENCIALIZEE"

I - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN, doravante designado **SENAI/DN**, com sede no SBN, Quadra 1, Bloco C, Ed. Roberto Simonsen, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.040-903, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.564.543/0001-90, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LEONE PETER CORREIA DA SILVA ANDRADE**, portador do RG nº 256095809 SSP/BA e inscrito no CPF nº 409.754.105-63; e

II- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA - SENAI/DR-RR, doravante designado **SENAI/aderente**, com sede Avenida dos Imigrantes 399 – Bairro Asa Branca, Boa Vista - RR, CEP 69312-296, inscrito no CNPJ sob o nº 03.783.408/0001-75, neste ato representado por seu Diretor Regional **RÓDSON FERREIRA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade de 228103 SSP/RR e do CPF 880.773.572-53;

CONSIDERANDO que em 06 de fevereiro de 2026 o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional - SENAI/DN** celebrou o **CONVÊNIO nº 01/2026** com a **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A. – ENBPar**, objetivando a execução do Projeto "**AMPLIAÇÃO INTERESTADUAL DO PROGRAMA POTENCIALIZEE**", devidamente aprovado no 5º Plano de Aplicação de Recursos - PAR Procel;

CONSIDERANDO que o Projeto aprovado prevê a execução de atividades por intermédio dos **Departamentos Regionais do SENAI**;

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE ADESÃO** ao **Convênio nº 01/2026**, celebrado entre o **SENAI/DN** e a **ENBPar**, que se regerá pelas cláusulas e normas que regem o Convênio e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a adesão integral do **SENAI/aderente** aos termos do **Convênio nº 01/2026**, firmado em 06 de fevereiro de 2026 entre o **SENAI/DN** e a **ENBPar**, e seus anexos, visando dar cumprimento/execução às ações do Projeto "**AMPLIAÇÃO**



1.2. **INTERESTADUAL DO PROGRAMA POTENCIALIZEE"**, sob a coordenação do **SENAI/DN**, conforme estabelecido no **Convênio nº 01/2026** e no Plano de Trabalho (0040637).

1.3. O **Convênio nº 01/2026**, firmado em 06 de fevereiro de 2026 e seus anexos serão anexos deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Compete ao SENAI/DN:

2.1.1. Ofertar o apoio técnico e as orientações necessárias ao **SENAI/aderente**;

2.1.2. Notificar o **SENAI/aderente**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das atividades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

2.1.3. Coordenar e monitorar as ações desenvolvidas, garantindo que todos os requisitos do modelo de atendimento nacional sejam atendidos, avaliando as atividades apresentadas, podendo rejeitá-las no todo ou em parte;

2.1.4. Realizar as prestações de contas do **Convênio nº 01/2026**, centralizando o envio de 2.1.5 informações e evidências dos **SENAI/aderentes** à **ENBPar**.

2.1.5. Executar os repasses financeiros aos **SENAI/aderentes**, referente aos valores estabelecidos no Plano de Trabalho (0040637) do **Convênio nº 01/2026**, conforme valores autorizados pelo **SENAI/DN** e comprovadamente executados por cada **SENAI/aderente**.

2.1.6. Zelar pela conta específica do convênio, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio do **SENAI/DN**, os quais não serão caracterizados como receita própria;

2.1.7. Disponibilizar a(s) ferramenta(s) necessária(s) para a consolidação dos dados dos **SENAI/aderentes**.

2.2. **Compete ao SENAI/aderente**, além das atribuições contidas no Plano de Trabalho (0040637) anexo ao **Convênio nº 01/2026**:

2.2.1. Cumprir os termos do Plano de Trabalho (0040637) anexo ao **Convênio nº 01/2026** e executar o escopo referente às suas atribuições, conforme valores autorizados pelo **SENAI/DN**;

2.2.2. Prestar contas ao **SENAI/DN** nos prazos definidos pelo mesmo, encaminhando toda a documentação pertinente às suas atribuições para análise e aprovação, bem como posterior consolidação e encaminhamento à **ENBPar**. A execução das atividades sob responsabilidade do **SENAI/aderente** deverá ser comprovada conforme regras definidas no **Convênio nº 01/2026**, tanto em relação às entregas técnicas quanto aos documentos fiscais relativos a cada classe de despesa sob sua responsabilidade;

2.2.2.1. Em caso de glosa na prestação de contas pela **ENBPar**, apresentar todos os documentos necessários e solicitados pelo **SENAI/DN** a fim de promover adequações na prestação de contas, buscando sua aprovação. Caso o **SENAI/DN** seja instado a devolver recursos decorrentes de glosa, o **SENAI/aderente** se compromete em efetuar o repasse dos recursos ao **SENAI/DN** para que este promova a devolução, nos termos do **Convênio nº 01/2026**.

2.2.3. Contratar os serviços e realizar compras e alienações de sua responsabilidade em valores



compatíveis com os praticados no mercado, por meio de cotação prévia de preços junto a, no mínimo, 3 (três) potenciais fornecedores ou executantes, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade. As contratações dos serviços e as aquisições necessárias deverão ser realizadas em respeito às regras estabelecidas no **Convênio nº 01/2026** e no Plano de Trabalho (0040637);

2.2.4. Assumir integralmente as obrigações decorrentes deste Termo de Adesão ao **Convênio nº 01/2026**, relacionados à execução do Projeto e/ou direcionadas ao **SENAI/aderente**;

2.2.5. Disponibilizar pessoal técnico e administrativo, sistemas informatizados, infraestrutura tecnológica operacional e demais meios necessários ao desenvolvimento do projeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho (0040637) anexo ao **Convênio nº 01/2026**;

2.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do projeto;

2.2.7. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência do desenvolvimento e validação do projeto, no que tange a operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras;

2.2.8. Manter comunicação com o **SENAI/DN**, informando-o acerca do andamento das atividades e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários, conforme orientações definidas pelo **SENAI/DN**;

2.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que tenha dado causa, de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências dos Parceiros, ou em qualquer outro local onde estejam as atividades objeto deste Termo de Adesão, devendo adotar as providências que, a seu respeito, exigir a legislação em vigor;

2.2.10. Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, conforme previsto no **Convênio nº 01/2026**;

2.2.11. Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do **Convênio nº 01/2026**, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Adesão, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

2.2.12. Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

2.2.13. Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;



- 2.2.14. Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Conduta e Integridade” da **ENBPar**;
- 2.2.15. Cumprir todas as determinações legais expedidas pelos órgãos ambientais competentes, aplicáveis à execução do Projeto;
- 2.2.16. Estabelecer, sempre que necessário para que a execução do Projeto se dê com segurança e responsabilidade socioambiental, a realização de aquisição de equipamentos como medidas preventivas a possíveis danos;
- 2.2.17. Informar imediatamente ao **SENAI/DN** e aos órgãos ambientais competentes todo e qualquer acidente ou incidente decorrente da execução do Projeto ora financiado, que possa causar danos ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade;
- 2.2.18. Na hipótese acima, fica o **SENAI/aderente** obrigado a tomar, imediatamente, todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos ambientais negativos;
- 2.2.19. Manter o **SENAI/DN** informado sobre o atendimento das condições gerais e específicas que porventura tenham sido exigidas nas licenças ambientais concedidas, bem como as modificações dessas condições;
- 2.2.20. Comunicar ao **SENAI/DN** sobre a suspensão, o cancelamento, a revogação ou cassação das licenças ambientais e os seus motivos;
- 2.2.21. Independentemente da existência de culpa, em consonância com o § 1º, do art. 14, da Lei nº 6.938/81, indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS APORTES FINANCEIROS

3.1. Os aportes financeiros do **SENAI/DN** para o **SENAI/aderente** serão realizados em conformidade com a execução das prestações de contas do **SENAI/aderente** ao **SENAI/DN** e do **SENAI/DN** à **ENBPar**, e serão realizados em conformidade com o cronograma de desembolso previsto contido no **Convênio nº 01/2026** e no Plano de Trabalho (0040637).

CLÁUSULA QUARTA – DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A aquisição de bens/equipamentos e serviços necessários à execução do Projeto descrito no **Convênio nº 01/2026** e no Plano de Trabalho (0040637), seja no mercado nacional ou no mercado externo, deverá ser feita pelo **SENAI/aderente** sob a coordenação do **SENAI/DN**, com estrita observância dos termos do **Convênio nº 01/2026**, da legislação aplicável à matéria, das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no Projeto, e dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

4.2. O **SENAI/aderente** deverá realizar as compras de bens/equipamentos e as contratações de serviços sob sua responsabilidade conforme valores autorizados pelo **SENAI/DN**. As contratações dos serviços e as aquisições necessárias deverão ser realizadas em respeito às regras estabelecidas no **Convênio nº 01/2026** e no Plano de Trabalho (0040637).



4.3. O **SENAI/aderente** deverá adotar os métodos usualmente utilizados pelo setor privado e serem compatíveis com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de cotação prévia de preços junto a, no mínimo, 3 (três) potenciais fornecedores ou executantes, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

4.4. O **SENAI/aderente** deverá, durante a vigência do **Convênio nº 01/2026**, em relação aos bens adquiridos diretamente:

4.4.1. Comunicar imediatamente, ao **SENAI/DN** qualquer dano que os referidos bens/equipamentos vierem a sofrer;

4.4.2. Garantir a adequada operação dos bens/equipamentos adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte para fins de reparos e eventuais substituições, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização;

4.4.3. Promover o registro de ocorrência perante a autoridade policial competente, em caso de furto ou de roubo de bem, enviando cópia da ocorrência ao **SENAI/DN** e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente.

4.4.4. Após a aprovação da última prestação de contas, o encerramento do Termo de Adesão ao **Convênio nº 01/2026** e a efetivação da destinação dos bens/equipamentos pela **ENBPar** em favor do **SENAI/aderente**, caberá a este promover a incorporação dos referidos bens/equipamentos ao seu patrimônio.

CLÁUSULA QUINTA – DIVULGAÇÃO E APLICAÇÃO DE MARCAS

5.1. O **SENAI/aderente** não poderá divulgar dados relacionados ao **Convênio nº 01/2026**, sem a autorização expressa do **SENAI/DN** e da **ENBPar**, observando-se as regras estabelecidas no Convênio com relação ao uso do nome da **ENBPar** e respectiva marca registrada, logomarca ou nome comercial, inclusive no que se refere às marcas relativas ao programa **Procel**.

CLÁUSULA SEXTA – CONDUTAS VEDADAS

6.1. Sem prejuízo de outras disposições previstas neste Termo de Adesão ao **Convênio nº 01/2026** ou na legislação aplicável, fica vedado ao **SENAI/aderente**:

6.1.1. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas.

6.1.2. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida Termo de Adesão ao **Convênio nº 01/2026** e no Plano de Trabalho (0040637).

6.1.3. Realizar despesa em data anterior à vigência do Termo de Adesão.

6.1.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Adesão, salvo se expressamente autorizado pela **ENBPar** ao **SENAI/DN** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante o período de execução do instrumento pactuado.



- 6.1.5. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, voltados para interesses corporativos e recreativos dos associados.
- 6.1.6. Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no **Convênio nº 01/2026** e no Plano de Trabalho (0040637).
- 6.1.7. É vedado utilizar ou permitir qualquer modalidade de veiculação eleitoral durante a execução do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. Sem prejuízo das demais previsões relacionadas à prestação de contas contidas no **Convênio nº 01/2026** e no Plano de Trabalho (0040637), o **SENAI/aderente** deverá:
- 7.1.1. Apresentar ao **SENAI/DN**, nos prazos definidos pelo mesmo, a prestação de contas relativa à execução das atividades sob sua responsabilidade, que será composta, no mínimo, pelos documentos fiscais, conforme definidos no **Convênio nº 01/2026** e no Plano de Trabalho (0040637) para cada classe de despesa, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos, valor, aposição de dados do programa e número do Convênio;
- 7.1.2. A quitação do Termo de Adesão ao **Convênio nº 01/2026** somente se dará expressamente quando da aprovação da prestação de contas final do **SENAI/DN** pela **ENBPar**, nos seus aspectos técnicos e financeiros, por meio de declaração de encerramento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 8.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelo **SENAI/aderente** deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. Este Termo de Adesão terá vigência concomitante à vigência do **Convênio nº 01/2026**, ora aderido.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESOLUÇÃO DE EVENTUAIS DÚVIDAS E/OU CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais dúvidas e/ou controvérsias surgidas na execução deste Termo de Adesão serão dirimidas administrativamente em comum acordo entre os Departamentos do SENAI.

As Partes reconhecem e concordam que (i) este instrumento poderá ser assinado de forma eletrônica, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200”), sendo tal assinatura aceita e admitida como válida pelas Partes; e (ii) as Partes reconhecem que serão válidas e eficazes as assinaturas eletrônicas dos seus representantes legais, nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001- 2, sendo o presente instrumento assinado eletronicamente admitido pelas Partes como autêntico, íntegro e válido.

Brasília-DF, ____ de _____ 2026.

22 de abril de 2026 | 20:48:56 BRT

Assinado por:

Leone Andrade

940B7E6F021143A...

LEONE PETER CORREIA DA SILVA ANDRADE

Diretor Geral do SENAI-DN

DocuSigned by:

Ródson Ferreira dos Santos

519C5C2916D94F6...

RÓDSON FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Regional do SENAI/aderente

Rubrica

RDMJ



**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6571DC1D-0784-491B-BEA9-7B2A0E690875

Status: Concluído

Assunto: DR/RR- Termo de Adesão ao Convênio celebrado entre o SENAI/DN e ENBPAR - PotencialiZEE

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 1

Denise Maria da Silva

Assinatura guiada: Ativado

SBN - Quadra 1 - Bloco C , ASA NORTE Ed.

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Roberto Simonsen

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Brasilia, DF 70040903

denise.maria@senaicni.com.br

Endereço IP: 2804:14c:6524:4

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Denise Maria da Silva

Local: DocuSign

17/04/2026 21:38:07

denise.maria@senaicni.com.br

Eventos do signatário

Roberto de Medeiros Junior

roberto.junior@senaicni.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Rubrica

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:7f3:8043:3eea:2dc3:5da:9ae3:185

Registro de hora e data

Enviado: 17/04/2026 21:40:00

Visualizado: 18/04/2026 06:57:40

Assinado: 18/04/2026 06:58:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Leone Andrade

leone@senaicni.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

940B7E6F021143A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:214:a117:4940:18a8:b969:6104:99c2

Assinado com o uso do celular

Enviado: 18/04/2026 06:58:09

Visualizado: 22/04/2026 14:08:23

Assinado: 22/04/2026 14:08:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Ródson Ferreira dos Santos

rodson@rr.senai.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

519C5C2916D94F6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:d4b:feb1:2f00:db7:affe:d3cb:272b

Enviado: 22/04/2026 14:08:31

Visualizado: 22/04/2026 20:47:21

Assinado: 22/04/2026 20:48:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/04/2026 20:47:21

ID: 9149df44-38c7-47d1-9309-9175ac3c567e

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Rosanalha Maria dos Santos Martins
rosanalha.martins@senaicni.com.br

Copiado

Enviado: 17/04/2026 21:40:00

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado

Com hash/criptografado

17/04/2026 21:40:00

Entrega certificada

Segurança verificada

22/04/2026 20:47:21

Assinatura concluída

Segurança verificada

22/04/2026 20:48:56

Concluído

Segurança verificada

22/04/2026 20:48:56

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Instituto Euvaldo Lodi Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Serviço Social da Indústria e Con (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Instituto Euvaldo Lodi Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Serviço Social da Indústria e Con:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Instituto Euvaldo Lodi Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Serviço Social da Indústria e Con of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at euvaldo@iel.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Instituto Euvaldo Lodi Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Serviço Social da Indústria e Con

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to euvaldo@iel.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Instituto Euvaldo Lodi Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Serviço Social da Indústria e Con

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Instituto Euvaldo Lodi Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Serviço Social da Indústria e Con as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Instituto Euvaldo Lodi Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Serviço Social da Indústria e Con during the course of your relationship with Instituto Euvaldo Lodi Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Serviço Social da Indústria e Con.

CARTA-00608/2026

SENAI
Superintendência de Inovação e Tecnologia

Brasília, 23 de abril de 2026

Ao Senhor

Ródson Ferreira dos Santos
Diretor Regional do SENAI/RR
SENAI

Assunto: **Capacitação Presencial de Consultores Líderes - Programa PotencializEE (Convênio ENBPar nº 1/2026)**
Ref.:

Senhor Diretor,

Em continuidade às ações relacionadas ao Programa PotencializEE, o SENAI/DN irá promover a etapa presencial da formação de consultores líderes no período de **18 a 22 de maio**, no SENAI Horto (Rua Santo Agostinho, 1717, Horto, Belo Horizonte/MG).

Considerando os itens financeiros e os recursos disponíveis no convênio, será subsidiada o valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) por cada consultor líder participante. Para fins de prestação de contas, o DR deverá encaminhar o Aviso de Lançamento (AL), bem como os documentos fiscais comprobatórios, para posterior reembolso.

Destacamos que o valor a ser desembolsado destina-se exclusivamente à cobertura das despesas previstas no Convênio e no Plano de Trabalho supramencionados, conforme detalhado a seguir:

- Passagem aérea (ida e volta), por pessoa: até R\$ 3.000,00
- Hospedagem, por pessoa: até R\$ 450/dia
- Transporte (deslocamento de/para aeroporto) por pessoa: até R\$ 450
- Diárias de viagem (alimentação), por pessoa: R\$ 185/dia

As despesas com passagens, hospedagem, auxílio viagem e auxílio embarque / desembarque serão ressarcidas pelo DN, e deverão ser solicitadas exclusivamente pela ferramenta BPMS - Aviso de Lançamento Eletrônico, com o login e senha do usuário cadastrado desse Regional, na Unidade Operacional: 03.01.03.06, Centro de Responsabilidade: 26.3.02.10.01.01.94, seguindo a Instrução de Serviço Conjunta (ISC) nº 04/2022, e respeitando o prazo de envio de até 60 dias após o evento, de acordo com a Instrução de Serviço (IS) nº 178/2005.

Para dúvidas ou esclarecimentos adicionais, por gentileza contatar Isabella Povoá pelo e-mail: isabella.santos@senaicni.com.br Fone: (61) 3317-1253 ou Rosanilha Martins pelo e-mail: rosanilha.martins@senaicni.com.br Fone: (61) 3317-1210.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por: **Leone Peter Correia da Silva Andrade**

Código de Segurança:

dG9rZW5fZW5zaVYybHVhM00wUW5WemFXNWxjM014T0RBek1qQXIOUT09MjYwNDIzMTAyMDc2NDgxMjUwNDQ=

Data Assinatura: **23/04/2026 12:50:44**

Leone Peter Correia da Silva Andrade

Diretor Geral do SENAI-DN

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

Registro da capacitação realizada pelo Consultor do SENAI/RR no PotencializEE para prestação do serviço de consultoria em eficiência energética



